



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Reitoria

Sector Requisitante: Diretoria de Licitações - DLIC

Responsável pela Demanda: Gerson de Alencar Lima

Matrícula/SIAPE: 1881324

Email: gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br

Telefone: (87) 2101-2373

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços “Banco de Preços”, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 Seguindo o previsto no inciso I, art. 5º da IN 73/2020, este órgão tem tentado utilizar a ferramenta do Painel de Preços, mas se depara com as seguintes dificuldades na utilização do sistema:

- a) Sistema Lento: Ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de “Erro” ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa;
- b) Travando sem nenhum motivo: No momento da pesquisa ou durante sua finalização, o sistema trava, forçando a reinicialização de toda a pesquisa;
- c) Erro ao recalcular a Média, mediana e Menor preço: ao selecionar alguns preços durante a pesquisa, o software automaticamente recalcula a Média, mediana e Menor preço. No entanto, dependendo da velocidade que o usuário exclui alguns itens, o sistema não consegue recalcular os valores de forma eficiente, o que faz com que ele apresente erro ou valores inexistentes;
- d) Erro ao Gerar Relatório: Ao final de cada pesquisa é gerado um relatório que pode ser detalhado ou resumido. Esse relatório nem sempre condiz com a pesquisa, sendo relatado por muitos usuários que o sistema gera itens diferentes do que foi selecionado inicialmente. Como exemplo, se pesquisarmos pelo objeto “medicamentos”, o relatório inclui como resultados os objetos, por exemplo, “caneta”, “papel”, “mesa”, entre outros produtos;
- e) Ausência de histórico de itens pesquisados: O painel de preços não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador (em formato de link) ou impressa logo após ser gerado o relatório.

2.2 De acordo com o § 1º do art. 5º da IN 73/2020, os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II. Ou seja, não se restringe a utilização do Painel de Preços na realização das pesquisas, mas é uma ferramenta que deve ser priorizada.

2.3. É provável que, com um lapso temporal de aproximadamente seis meses entre a data de pesquisa da maioria dos preços e a realização do Pregão, muitos valores estejam abaixo do mercado em virtude da rápida variação de preços de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos de informática.

Consequentemente, esses itens serão fracassados e inevitavelmente terão de ser relançados.

2.4. Essa demora pode acarretar na descontinuidade da aquisição de materiais essenciais para o funcionamento do IF Sertão-PE, como gêneros alimentícios, por exemplo, afetando diretamente a prestação de serviços alimentação escolar para os alunos. Ademais, há de se considerar a desvantajosidade para a Administração com os custos de relançamento dos itens fracassados, e quando na busca de outras formas de aquisição, como adesão ou dispensa de licitação. Esses meios de compra podem sair mais caros que os preços homologados nos pregões do IF Sertão-PE.

2.5 A utilização da ferramenta Banco de Preços, que também possui em sua base de dados o portal Comprasnet, tem se mostrado mais eficaz e eficiente que o Painel de Preços, principalmente para os processos de aquisições mais importantes deste Instituto, quais sejam gêneros alimentícios, que geralmente são pregões com mais de 200 itens.

2.6. Isso porque o Banco de Preços, diferentemente do Painel, não apresenta os óbices supramencionados no item 2.1, uma vez que permite a pesquisa conjunta dos itens do processo, gerando um único relatório; permite rápida identificação da descrição completa do item pesquisado; todas as pesquisas ficam salvas para eventuais consultas, caso o usuário não consiga concluir toda a pesquisa no dia; dentre outras vantagens.

2.6.1 O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 12 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa. Além da pesquisa global, sem distinção de fonte, o recurso possibilita a realização de pesquisas específicas e individualizadas nos Portais Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo e, ainda, junto aos fornecedores, possibilitando maior transparência quanto aos parâmetros utilizados e garantindo a amplitude da pesquisa (art. 37, caput da CF/88 e Acórdão n. 1445/2015-TCU/Plenário).

2.7 A contratação supracitada denominada “Ferramenta Banco de Preços” tem por escopo atender a necessidade da adequada instrução dos processos administrativos, no que tange, a formalização dos processos licitatórios: pregão, dispensa e inexigibilidade de licitação. É um serviço de suma importância,

haja vista a necessidade da correta formalização e adequação de acordo com legislação vigente, classificando-o como indispensável aos serviços desta autarquia federal, sendo sua eficiência, eficácia e facilidade de uso comprovada na prática em processo de contratação anterior;

2.8 A pesquisa de preços torna-se necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais, de sorte que sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

2.9 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações do Órgão.

2.10. Por experiência deste setor na realização de cotações, enquanto que se leva quase dois meses para pesquisa de preços relativo ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, através do Pannel de Preços, com o Banco de Preços a mesma pesquisa é realizada em até duas semanas.

2.11 Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente no que diz respeito à contratação de serviços ou de objeto com poucos fornecedores no mercado.

2.12 Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.13 Ademais, a realização de pesquisas de preços visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e decorre de obrigação legal: Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de ineficiência no certame licitatório. Sendo superestimado, acarretará valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá culminar no fracasso da licitação ou tornar o faturamento contrato inexecutável. Nesse rumo, é oportuno trazer à colação o art. 12 do ADG nº 9/2015, que assim dispõe:

Art. 12. As contratações de bens e serviços deverão ser precedidas de pesquisa de preços, que reflita os valores de mercado, para estimativa do preço ou valor de referência, a qual deverá basear-se em cesta aceitável de preços e conter, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item, provenientes de no mínimo 2 (duas) diferentes fontes de consulta. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016).

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços

ou de catalogação de bases de dados, constituem fontes de consulta para formação de cesta aceitável de preços: (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016)

I - Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) para contratações concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores á data da pesquisa de preços; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016)

II - mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016)

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores á data da pesquisa de preços; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016)

IV - fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos diretamente coletados por servidores do Senado Federal nos estabelecimentos; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2016)

§ 2º Para fins de cumprimento do previsto no caput, deverá constar na pesquisa, no mínimo, uma fonte pública, nos casos dos incisos I ou III do §1º deste artigo. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 21/2016).

2.14 O objetivo do Banco de Preços é possibilitar a melhor utilização das fontes de pesquisa indicadas nos incisos I e III, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

2.14.1 Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

2.14.2 Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

2.14.3 A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável á utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

2.15. Isto posto, fica evidente a economia de tempo e recursos aplicados quando da realização de cotações através da ferramenta do Banco de Preços. Outrossim, a pesquisa realizada estaria dentro dos parâmetros normativos previstos no inciso I do art. 5º da IN 73/2020, vez que o resultado contido no relatório de pesquisa desta ferramenta exhibe contratações similares realizadas por outros entes públicos.

2.16. Diante do acima exposto, faz-se necessária a contratação da assinatura anual de 03 (três) licenças e 06 acessos/senhas do sistema de cotações de preços (Banco de Preços), para atender às demandas de pesquisa de preços dos diversos processos de aquisição, principalmente os com grande quantidade de itens, como também para ser utilizadas nas pesquisas de prorrogação dos contratos e dispensas de licitação de todas as Unidades do IF Sertão - PE visando a celeridade, eficiência e a não descontinuidade

dos processos, ainda que seja dada prioridade ao inciso I do art. 5º da IN 73/2020 (Painel de Preços).

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

3.1 A quantidade a ser contratada é de **03(três) licenças que virá acompanhado de 03 cortesias totalizando 06 acessos**, o que significa 01 licença a menos que a contratação do exercício anterior que eram de 04 licenças (08 acessos) para todas as Unidades do IF Sertão-PE. A quantidade total será distribuída da seguinte maneira: 02 licenças = 04 acessos para uso da Reitoria que terão em torno de 35 processos licitatórios/ano + prorrogação de contratos, cerca de 05 dispensas de licitação/ano para realizar cotação. Sendo que esses 04(quatro) acessos serão utilizados concomitantemente por 04 servidores responsáveis por pesquisa de preços. A outra licença com dois acessos serão utilizadas pelas demais Unidades do IF Sertão -PE em suas atividades de pesquisa de preços quando no momento de prorrogação de contratos, realização de dispensas de licitação, processo de compra e serviços através de adesão a ata de registro de preços. Os campi e Reitoria terão durante 12 meses em torno de 100 contratos para prorrogar + a estimativa de 20 contratações por dispensa de licitações em razão de valor ou outra situação enquadrada nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda outras contratações que poderão ser realizadas através de adesão a ata de registro de preços de outros órgãos o que implica na obrigatoriedade de pesquisa de no mínimo de preços para cada item a ser contratado. |

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1 A data prevista para início do serviço a ser contratado é 15 de abril de 2021.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Jose Alciermes Marques Viana	1780961	
Integrante requisitante	Carlos Alberto Barbosa de Souza Júnior	2257309	

6. Indicação de fiscais de contrato (*):

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO	MAT. SIAPE	SETOR DE LOTAÇÃO	TELEFONE E-MAIL	CIÊNCIA
Fiscal titular	Jose Alciermes Marques Viana	1780961	DLIC	jose.viana@ifsertao-pe.edu.br	
Fiscal substituto	Carlos Alberto Barbosa de Souza Júnior	2257309	DLIC	carlos.souza@ifsertao-pe.edu.br	

(*) Os servidores a quem for confiada a fiscalização de contrato poderão participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Petrolina-PE, 10 de março de 2020

(Luciano Marcos Rangel Lhotellier - Carimbo e assinatura da Chefia do Setor Requisitante)